



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 362/2021 GP/PMSSBV - SSBV,

em 09 de Julho de 2021.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 97, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião a Boa Vista.

CONSIDERANDO: O Art. 105 da Lei 121/2005, Alterado pela Lei Municipal nº 148/2006, que compõe o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA.

CONSIDERANDO: A necessidade de se nomear os conselheiros Municipais de Meio Ambiente do Município de São Sebastião da Boa Vista, para fins de atendimento a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercerem os cargos de membros, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, nos termos do Art. 105 da Lei Municipal nº 121/2005, alterado pela Lei 148/2006, os abaixo mencionados, para o biênio de 2021/2022:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Parágrafo 1º - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

TITULAR – FRANCISCO BARBOSA FERNANDES;
SUPLENTE – WALMIR BARROS NUNES.

Parágrafo 2º - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR – FRANCINALDO RODRIGUES BANDEIRA;
SUPLENTE – CRISTIANO CORRÊA PANTOJA.

Parágrafo 3º - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR – FÁBIO CARDOSO FARIAS;
SUPLENTE – JURILENE PINHEIRO FARIAS.

Art. 2º REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Parágrafo 1º - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA:

TITULAR – JOFERINO FREITAS FREIRE;
SUPLENTE – ODILENE OLIVEIRA DE SENA.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 2º - **REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-36 DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA:**

TITULAR – ALBERT STEFANO FORMIGOSA BORGES;
SUPLENTE – JONATAS DEYVIDES ALMEIDA LOBATO.

Parágrafo 3º - **REPRESENTANTES DA ONG – AÇÃO REY DE EMPREENDIMENTO SOCIAL:**

TITULAR – MARCOS GONÇALVES DE ANDRADE;
SUPLENTE – JOSÉ HEMERSON GOMES DE JESUS.

Art. 4º – O Mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente decreto, sendo admitida uma recondução.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GETÚLIO BRABO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta data 09/07/2021.